



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

EDITAL Nº 17/2026/DIREN/DIRGERAL/IFAP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES MONITORES BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP – Campus Macapá, por intermédio da Direção de Ensino (DIREN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de 04 (quatro) discentes monitores bolsistas para atuação no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observadas as disposições deste Edital e demais normas institucionais aplicáveis.

O presente processo seletivo estabelece as normas e os procedimentos para a seleção de discentes monitores bolsistas que atuarão nas ações de execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Campus Macapá.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de 04 (quatro) discentes monitores bolsistas para atuação no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP – Campus Macapá.

1.2 A monitoria tem como finalidade proporcionar aos estudantes formação complementar por meio da participação em atividades técnicas, educativas, administrativas e operacionais relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para sua formação acadêmica, cidadã e profissional.

1.3 Os discentes monitores bolsistas atuarão sob a supervisão da Direção de Ensino (DIREN),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e do Setor de Alimentação Escolar (SEAE) do IFAP – Campus Macapá, responsáveis, no âmbito de suas competências, pela orientação, acompanhamento, controle de frequência e avaliação das atividades desenvolvidas pelos monitores, observadas as atribuições estabelecidas neste Edital.

1.4 As atividades desenvolvidas possuem caráter acadêmico, técnico e de formação profissional, proporcionando vivências práticas relacionadas à alimentação escolar, educação alimentar e nutricional, segurança dos alimentos, agricultura familiar e demais ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), não caracterizando vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza com o Instituto Federal do Amapá.

2. DAS BOLSAS E VAGAS

2.1 A vigência das bolsas terá início a partir da execução do PNAE no Campus Macapá, com previsão de pagamento em 06 (seis) parcelas vinculadas à duração do contrato, não havendo pagamento no mês de janeiro de 2027 em razão do recesso acadêmico institucional.

2.2 As vagas e critérios estão descritos no quadro a seguir:

Campus	Turno	Categoria	Bolsas	Valor mensal	Carga horária
Macapá	Vespertino	Discente Monitor Bolsista	02	R\$ 700,00	20h semanais
Macapá	Noturno	Discente Monitor	02	R\$ 700,00	20h semanais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

		Bolsista			
Total	—	—	04	—	—

2.3 O valor total de recursos destinados ao presente Edital é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), destinados ao custeio das bolsas dos discentes monitores bolsistas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estar regularmente matriculado no IFAP – Campus Macapá em um dos seguintes cursos da área de alimentos:

I – Curso Técnico em Alimentos, na forma subsequente; ou

II – Curso Superior de Tecnologia em Alimentos.

3.2 Possuir Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, apurado no âmbito do IFAP, conforme o Edital nº 01/2026-DIAES/IFAP ou o Edital nº 03/2026-DIAES/IFAP, devendo essa condição ser comprovada mediante resultado oficial publicado pelo IFAP ou documento institucional equivalente que demonstre a situação do candidato quanto ao IVS.

3.3 Ter disponibilidade para desenvolver as atividades da monitoria de forma presencial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno para o qual concorrer, em horário compatível com suas atividades acadêmicas regulares.

3.3.1 A compatibilidade de horários será verificada pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), por meio do Setor de Alimentação Escolar (SEAE), considerando os horários acadêmicos do estudante e o turno de atuação indicado no ato da inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

3.3.2 Não será permitida a realização das atividades da monitoria em horário coincidente com aulas ou outras atividades acadêmicas obrigatórias do curso em que o estudante esteja matriculado.

3.4 Ter disponibilidade para participar de reuniões, capacitações, treinamentos, ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), visitas técnicas e demais atividades relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo obrigatória a participação nas orientações e capacitações necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas neste Edital.

3.5 As 04 (quatro) vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 02 (duas) vagas para o turno vespertino; e

II – 02 (duas) vagas para o turno noturno.

3.5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o turno para o qual deseja concorrer e possuir disponibilidade para atuação, observada a compatibilidade com suas atividades acadêmicas regulares.

3.5.2 A classificação dos candidatos será realizada de acordo com o turno escolhido no ato da inscrição, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o quantitativo de vagas destinado a cada turno.

3.5.3 A convocação dos candidatos observará a ordem de classificação correspondente ao turno para o qual concorreram.

3.5.4 A organização e o acompanhamento da distribuição dos monitores entre os turnos serão realizados pela Direção de Ensino (DIREN), por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e do Setor de Alimentação Escolar (SEAE), respeitada a distribuição de vagas estabelecida neste Edital.

4. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

São compromissos do discente monitor bolsista:

4.1 Desenvolver as atividades relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as orientações da Direção de Ensino (DIREN), por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e do Setor de Alimentação Escolar (SEAE), respeitadas as atribuições previstas neste Edital.

4.2 Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno para o qual foi selecionado, observando os horários estabelecidos e a compatibilidade com suas atividades acadêmicas regulares.

4.3 Participar das capacitações, reuniões, treinamentos, orientações, ações educativas e demais atividades promovidas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente daquelas necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades previstas neste Edital.

4.4 Auxiliar, sob orientação e supervisão, na execução das atividades relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo, quando aplicável, atividades de pré-preparo, manipulação, higienização, porcionamento e distribuição de alimentos; ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN); aplicação das Boas Práticas para Serviços de Alimentação e dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs); apoio às ações de controle higiênico-sanitário; realização de análises sensoriais e testes de aceitabilidade; bem como outras atividades compatíveis com os objetivos do PNAE e com a formação acadêmica do discente.

4.4.1 As atividades que envolvam alimentos somente poderão ser realizadas após as orientações e capacitações necessárias e deverão ocorrer sob supervisão, observadas as normas sanitárias, de biossegurança e de segurança dos alimentos. Durante a execução dessas atividades, será obrigatória a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais itens de proteção exigidos para cada atividade, os quais deverão estar disponíveis em condições adequadas de uso, cabendo ao discente monitor observar as orientações recebidas quanto à sua correta utilização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

4.5 Participar de visitas técnicas, atividades externas e demais ações relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), quando previamente convocado e orientado pela unidade responsável pela supervisão da monitoria.

4.6 Auxiliar na organização, conferência e registro das atividades desenvolvidas, bem como na elaboração e atualização de documentos, formulários, planilhas e demais instrumentos utilizados no acompanhamento das ações do PNAE.

4.7 Registrar regularmente sua frequência e entregar, mensalmente, a folha de frequência e os demais documentos de acompanhamento exigidos pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), por meio do Setor de Alimentação Escolar (SEAE).

4.8 Elaborar e apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas e, ao término da monitoria, relatório final, nos prazos e conforme as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela supervisão.

4.9 Zelar pela conservação e pelo uso adequado dos materiais, equipamentos, instalações e demais bens institucionais utilizados durante o desenvolvimento das atividades.

4.10 Observar e cumprir as normas sanitárias, de segurança dos alimentos, de biossegurança, as Boas Práticas para Serviços de Alimentação, os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) e demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas.

4.11 Manter conduta ética, responsável e colaborativa no relacionamento com estudantes, servidores, agricultores familiares, fornecedores, prestadores de serviços e demais participantes das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.12 Preservar o sigilo das informações institucionais e dos dados pessoais a que tiver acesso durante o desenvolvimento das atividades, observando a legislação vigente e as normas internas do IFAP.

4.13 Comunicar imediatamente ao responsável pela supervisão qualquer ocorrência,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

irregularidade ou situação que possa comprometer o desenvolvimento das atividades da monitoria ou a execução das ações do PNAE.

4.14 Submeter-se ao acompanhamento e à avaliação das atividades pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), por meio do Setor de Alimentação Escolar (SEAE), considerando, entre outros aspectos, o cumprimento da carga horária, a frequência, a participação nas atividades e capacitações, o cumprimento das atribuições e a entrega dos documentos e relatórios exigidos.

4.15 O pagamento mensal da bolsa estará condicionado ao cumprimento da carga horária e das atividades previstas, bem como à entrega da folha de frequência e do relatório mensal de atividades, devidamente acompanhados e atestados pela responsável técnica supervisora do PNAE.

4.16 O discente monitor poderá ser desligado da monitoria em caso de desistência; perda dos requisitos estabelecidos neste Edital; descumprimento injustificado da carga horária ou das atribuições; faltas reiteradas não justificadas; não entrega dos documentos de acompanhamento; ou descumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, assegurada a possibilidade de manifestação do discente antes da decisão.

4.17 O pagamento da bolsa poderá ser suspenso quando não houver comprovação do cumprimento das condições estabelecidas para o respectivo período, até a apuração e regularização da situação pela unidade responsável, quando cabível.

4.18 Em caso de desistência, desligamento ou vacância durante a vigência da monitoria, poderá ser convocado candidato classificado no mesmo turno, respeitada a ordem de classificação e o período remanescente de execução da bolsa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma deste Edital,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço:
<https://forms.gle/FwCBD4fCWY9eVhex8> (Google forms).

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos:

5.2.1 Documento oficial de identificação com foto;

5.2.2 Comprovante de matrícula atualizado, que permita verificar o vínculo do candidato com um dos cursos estabelecidos no item 3.1 deste Edital;

5.2.3 Documento comprobatório do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, conforme estabelecido no item 3.2 deste Edital.

5.2.4 - Anexo A – Ficha de Autoavaliação de Pontuação, devidamente preenchida e assinada;

5.2.4.1 Documentos comprobatórios correspondentes à pontuação declarada no Anexo A, reunidos de acordo os critérios, em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB;

5.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar o turno para o qual deseja concorrer : vespertino ou noturno, observada a disponibilidade declarada e a compatibilidade com suas atividades acadêmicas regulares.

5.4 O candidato poderá concorrer a apenas um dos turnos previstos neste Edital, não sendo permitida a alteração do turno escolhido após o encerramento do período de inscrições.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário eletrônico, a veracidade das informações prestadas e o envio da documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

5.6 Não será admitida, após o encerramento das inscrições, a apresentação de novo documento destinado ao atendimento de requisito obrigatório ou à obtenção de pontuação que deveria ter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

sido apresentado no período de inscrição.

5.6.1 A Comissão do Processo Seletivo poderá realizar diligência exclusivamente para esclarecer ou confirmar informações constantes de documento apresentado tempestivamente pelo candidato, sem que isso possibilite a inclusão de novo título, certificado, experiência ou documento destinado à obtenção de pontuação.

5.7 Serão indeferidas as inscrições que:

I – forem realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma;

II – não atenderem aos requisitos previstos neste Edital;

III – apresentarem documentação obrigatória ausente, ilegível ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital; ou

IV – contiverem informações falsas ou inconsistentes que comprometam a comprovação dos requisitos para participação.

5.8 A Direção de Ensino (DIREN), a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), o Setor de Alimentação Escolar (SEAE) e a Comissão responsável pelo Processo Seletivo não se responsabilizam por inscrições não concluídas em razão de falhas de comunicação, indisponibilidade de internet, problemas técnicos no equipamento utilizado pelo candidato ou outros fatores externos ao IFAP que impossibilitem o envio da inscrição dentro do prazo estabelecido.

5.9 O Termo de Compromisso do Discente Monitor Bolsista será preenchido e assinado somente pelos candidatos convocados para assumir as vagas, antes do início das atividades da monitoria.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será conduzido por Comissão designada pela Direção-Geral do IFAP – Campus Macapá, responsável pela análise das inscrições, conferência e validação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

documentação, atribuição da pontuação, análise dos recursos e elaboração dos resultados do Processo Seletivo.

6.2 A seleção será realizada em 02 (duas) etapas, conforme descrito a seguir:

6.2.1 - Homologação das inscrições: consistirá na verificação do atendimento aos requisitos de participação e da documentação obrigatória prevista no item 5.2 deste Edital. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos ou deixar de apresentar documento obrigatório terá sua inscrição indeferida.

6.2.2 – Classificação dos candidatos: consistirá na análise dos documentos comprobatórios apresentados no período de inscrição e na atribuição da pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo A – Tabela de Pontuação.

6.3 A pontuação final do candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios estabelecidos no Anexo A, observado o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos.

6.4 A classificação será realizada separadamente por turno, considerando a opção indicada pelo candidato no ato da inscrição, sendo elaboradas:

I – classificação para o turno vespertino, para preenchimento de 02 (duas) vagas; e

II – classificação para o turno noturno, para preenchimento de 02 (duas) vagas.

6.5 Os candidatos serão classificados, em cada turno, em ordem decrescente da pontuação final obtida.

6.6 Serão considerados selecionados dentro do número de vagas os 02 (dois) candidatos com maior pontuação no turno vespertino e os 02 (dois) candidatos com maior pontuação no turno noturno, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

6.7 Os demais candidatos habilitados serão classificados em cadastro de reserva, de acordo com o turno para o qual concorreram, respeitada a ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

6.8 A análise e a validação dos documentos comprobatórios serão realizadas pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Anexo A.

6.9 Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente os documentos apresentados dentro do período de inscrição que permitam identificar, de forma clara, o candidato, a atividade realizada, a instituição ou entidade responsável e, quando aplicável, o período de realização e a carga horária.

6.10 O mesmo documento ou a mesma atividade não poderá ser utilizado para obtenção de pontuação em mais de um critério previsto no Anexo A.

6.11 Documentos ilegíveis ou que não contenham informações suficientes para comprovação do respectivo critério não serão pontuados.

6.11.1 A Comissão poderá realizar diligência exclusivamente para esclarecer ou confirmar informação já constante de documento apresentado dentro do período de inscrição, vedada a apresentação de novo título, certificado, experiência ou documento destinado à obtenção de pontuação após o encerramento das inscrições.

6.12 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério Experiência em atividades relacionadas à alimentação escolar, alimentos, nutrição, segurança dos alimentos, estágios, monitorias ou áreas correlatas;

II – maior pontuação no critério Cursos de capacitação na área de alimentação, nutrição, boas práticas de manipulação de alimentos, segurança dos alimentos, PNAE, agricultura familiar, Educação Alimentar e Nutricional ou áreas correlatas;

III – maior idade, considerando-se a data de nascimento do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

6.13 O resultado preliminar da classificação e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial do IFAP – Campus Macapá, na área “Publicações/Editais”, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

6.14 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato integrante do cadastro de reserva o direito à concessão da bolsa, ficando sua eventual convocação condicionada à ocorrência de vaga durante o período de vigência da monitoria, à disponibilidade orçamentária e à observância da ordem de classificação correspondente ao turno para o qual concorreu.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital no prazo estabelecido no cronograma, mediante requerimento devidamente fundamentado.

7.2 O candidato poderá interpor recurso contra:

I – o resultado preliminar da homologação das inscrições; e

II – o resultado preliminar da classificação dos candidatos.

7.3 As impugnações e os recursos deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pnae.macapa@ifap.edu.br, devendo o interessado identificar no assunto da mensagem o Processo Seletivo de Monitores Bolsistas do PNAE e a natureza da solicitação: “Impugnação” ou “Recurso”.

7.4 A impugnação ou o recurso deverá conter a identificação do interessado, a indicação objetiva do item, resultado ou decisão questionada e a respectiva fundamentação.

7.5 Não será admitida, em fase recursal, a apresentação de novo documento destinado ao atendimento de requisito obrigatório ou à obtenção de pontuação que deveria ter sido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

apresentado durante o período de inscrição.

7.6 A Comissão poderá realizar diligência exclusivamente para esclarecer ou confirmar informações constantes de documentos apresentados tempestivamente, vedada a inclusão de novo título, certificado, experiência ou documento destinado à obtenção de pontuação.

7.7 As impugnações e os recursos serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, observados os prazos estabelecidos no cronograma.

7.8 Não serão conhecidas as impugnações ou os recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso daquele estabelecido neste Edital ou sem a devida fundamentação.

7.9 As decisões referentes às impugnações e aos recursos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do IFAP – Campus Macapá, na área “Publicações/Editais”.

8. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	08/09/2026
Prazo para Impugnação ao Edital	08/09/2026 a 10/09/2026
Resultado da Impugnação ao edital	11/09/2026
Período das inscrições	11/09/2026 a 16/09/2026
Resultado da homologação das inscrições	17/09/2026
Prazo para recursos contra a homologação das inscrições	18/09/2026
Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições	21/09/2026
Análises das documentações	21/09/2026 a 24/09/2026
Resultado preliminar das análises das documentações	24/09/2026
Recurso do resultado preliminar	25/09/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

Resultado final	29/09/2026
Convocação dos aprovados	30/09/2026
Início das atividades	01/10/2026

8.1 As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Administração, mediante publicação de comunicado ou retificação no sítio eletrônico oficial do IFAP – Campus Macapá, na área “Publicações/Editais”.

8.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo no sítio eletrônico oficial do IFAP – Campus Macapá, na área “Publicações/Editais”.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os atos, comunicados, resultados preliminares e definitivos, decisões referentes às impugnações e aos recursos, convocações, retificações e demais informações referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial do IFAP – Campus Macapá, na área “Publicações/Editais”, disponível em: <https://macapa.ifap.edu.br/index.php/publicacoes>, constituindo este o meio oficial de divulgação do certame.

9.2 Dúvidas, solicitações de esclarecimentos e demais informações poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico pnae.macapa@ifap.edu.br.

9.3 O acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades dos discentes monitores bolsistas serão realizados pela Direção de Ensino (DIREN), por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e do Setor de Alimentação Escolar (SEAE) do IFAP – Campus Macapá, observadas as competências de cada unidade.

9.4 Ao final da vigência da monitoria, os discentes que cumprirem integralmente as atividades e demais obrigações previstas neste Edital farão jus à certificação emitida pelo IFAP – Campus Macapá.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

9.5 A certificação estará condicionada ao cumprimento da carga horária, da frequência e das atividades previstas, bem como à entrega dos relatórios e demais documentos de acompanhamento exigidos e à aprovação do relatório final pela unidade responsável pela supervisão da monitoria.

9.6 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.7 A Comissão responsável pelo Processo Seletivo poderá resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

9.8 Os dados pessoais coletados no âmbito deste Processo Seletivo serão tratados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, na condição de controlador, exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, análise documental, seleção, classificação, divulgação dos resultados, convocação, concessão, pagamento e acompanhamento da bolsa, em atendimento à finalidade pública e às atribuições institucionais, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.9 O acesso aos dados pessoais será restrito aos agentes e setores institucionais envolvidos na execução e no acompanhamento deste Processo Seletivo, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.

9.10 Na divulgação dos resultados serão utilizados somente os dados necessários à identificação dos candidatos, à classificação e à publicidade dos atos do Processo Seletivo, evitando-se a exposição desnecessária de dados pessoais.

9.11 Os dados pessoais e documentos coletados serão armazenados pelo IFAP pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste Processo Seletivo e das obrigações legais, administrativas e de controle aplicáveis, observadas as normas institucionais de gestão documental e proteção de dados pessoais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

9.12 Os candidatos poderão exercer os direitos relativos aos seus dados pessoais nos termos da legislação vigente e por meio dos canais institucionais disponibilizados pelo IFAP.

9.13 Os dados bancários necessários à implementação e ao pagamento da bolsa serão solicitados exclusivamente aos candidatos convocados, não sendo exigidos dos demais candidatos no momento da inscrição.

9.14 É de responsabilidade do candidato acompanhar, no meio oficial de divulgação estabelecido no item 9.1, todas as publicações, resultados, decisões, convocações, retificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo.

Comissão responsável pelo edital de seleção de discentes monitores do PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar)

PORTARIA N° 215/2026 – DIGERAL MCP/MCP/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS MACAPÁ

ANEXO A

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA DISCENTES

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA 150 PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Experiência em atividades relacionadas à alimentação escolar, nutrição, segurança dos alimentos, estágios, monitorias ou áreas correlatas. (Certificado e/ou declaração).	10 (dez) pontos para cada experiência comprovada. Máximo de 5 experiências (Máximo de 50 pontos).	
Cursos de capacitação na área de alimentação, nutrição, boas práticas de manipulação de alimentos, segurança dos alimentos, PNAE, agricultura familiar, educação alimentar e nutricional ou áreas correlatas.	10 (dez) pontos para cada certificado de curso apresentado. (Mínimo: 20 C.H por certificado). Máximo de 5 certificados (Máximo de 50 pontos).	
Participação em eventos, minicursos, oficinas ou palestras relacionados à alimentação, nutrição, segurança dos alimentos, PNAE ou áreas correlatas.	10 (dez) pontos por participação. Máximo de 5 participações (Máximo de 50 pontos).	

* Para fins deste Anexo, consideram-se áreas correlatas aquelas diretamente relacionadas à alimentação escolar, alimentos, nutrição, segurança dos alimentos, boas práticas de manipulação, controle higiênico-sanitário, Educação Alimentar e Nutricional, PNAE e agricultura familiar relacionada à alimentação escolar. Certificados de cursos que não apresentem carga horária ou que apresentem carga horária inferior a 20 (vinte) horas não serão pontuados no critério “Cursos de Capacitação”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO

Nome: _____

Curso: _____

Turma: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Turno de atuação: () Vespertino () Noturno

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de discente selecionado(a) para atuar como monitor(a) bolsista no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP – Campus Macapá, firmo o presente Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 17/2026/DIREN/DIRGERAL/IFAP e assumindo o compromisso de cumprir as atividades e atribuições inerentes à função.

Comprometo-me a:

I – cumprir os requisitos, critérios e condições estabelecidos no Edital;

II – desempenhar, com responsabilidade, assiduidade, pontualidade e zelo, as atividades previstas para a função de discente monitor bolsista do PNAE, observando as orientações da equipe responsável pelo acompanhamento e supervisão;

III – cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno para o qual fui selecionado(a), em horário compatível com minhas atividades acadêmicas regulares;

IV – participar das capacitações, reuniões, treinamentos, orientações, ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), visitas técnicas e demais atividades relacionadas ao PNAE, quando convocado(a);

V – registrar regularmente minha frequência e entregar, mensalmente, a folha de frequência e os demais documentos de acompanhamento exigidos pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), por meio do Setor de Alimentação Escolar (SEAE);

VI – elaborar e apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas e, ao término da monitoria, relatório final, nos prazos e conforme as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela supervisão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

VII – observar e cumprir as normas sanitárias, de segurança dos alimentos, de biossegurança, as Boas Práticas para Serviços de Alimentação, os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) e demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas;

VIII – utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais itens de proteção exigidos para as atividades, observando as orientações recebidas;

IX – zelar pela conservação e pelo uso adequado dos materiais, equipamentos, instalações e demais bens institucionais utilizados durante o desenvolvimento das atividades;

X – manter conduta ética, responsável e colaborativa e preservar o sigilo das informações institucionais e dos dados pessoais a que tiver acesso;

XI – comunicar imediatamente à unidade responsável pela supervisão qualquer ocorrência, irregularidade ou situação que possa comprometer o desenvolvimento das atividades da monitoria ou das ações do PNAE;

XII – manter atualizados, junto à unidade responsável, os dados necessários à execução e ao acompanhamento da monitoria e ao pagamento da bolsa; e

XIII – comunicar formalmente eventual desistência da monitoria.

Declaro estar ciente de que o pagamento mensal da bolsa está condicionado ao cumprimento da carga horária e das atividades previstas, bem como à entrega da folha de frequência e do relatório mensal de atividades, devidamente acompanhados e atestados pela responsável técnica supervisora do PNAE.

Declaro estar ciente, ainda, de que poderei ser desligado(a) da monitoria em caso de desistência; perda dos requisitos estabelecidos no Edital; descumprimento injustificado da carga horária ou das atribuições; faltas reiteradas não justificadas; não entrega dos documentos de acompanhamento; ou descumprimento das normas aplicáveis às atividades desenvolvidas, assegurada a possibilidade de manifestação antes da decisão.

Estou ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser suspenso quando não houver comprovação do cumprimento das condições estabelecidas para o respectivo período, até a apuração e regularização da situação pela unidade responsável, quando cabível.

Eventual restituição de valores recebidos indevidamente será exigida quando caracterizado pagamento indevido ou outra hipótese que enseje devolução ao erário, observados o devido processo administrativo e a legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MACAPÁ
DIREÇÃO DE ENSINO - CAMPUS
MACAPÁ

O acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades serão realizados pela Direção de Ensino (DIREN), por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e do Setor de Alimentação Escolar (SEAE) do IFAP – Campus Macapá, observadas as competências de cada unidade.

Ao final da vigência da monitoria, o(a) discente que cumprir integralmente as atividades e demais obrigações previstas no Edital fará jus à certificação emitida pelo IFAP – Campus Macapá, condicionada ao cumprimento da carga horária, da frequência e das atividades previstas, à entrega dos relatórios e demais documentos de acompanhamento exigidos e à aprovação do relatório final pela unidade responsável pela supervisão da monitoria.

Declaro, por fim, que as informações prestadas no processo seletivo e os documentos apresentados são verdadeiros, responsabilizando-me por sua veracidade.

Macapá (AP), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Discente Monitor(a) Bolsista

Responsável pela Supervisão/Acompanhamento – PNAE

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Documento Digitalizado Público

Edital para seleção de monitores para o PNAE

Assunto: Edital para seleção de monitores para o PNAE
Assinado por: Caio Brandao
Tipo do Documento: EDITAL
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Caio Teixeira Brandao, COORDENADOR - FG0001 - CAE-MCP**, em 08/09/2026 14:23:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/09/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 193193

Código de Autenticação: 801f27a9f8

